



Comunicado

Pagamento de Dividendos - Exercício de 2021

Nos termos legais, e de acordo com deliberação da Assembleia Geral anual, realizada em 28 de abril de 2022, torna-se público que, a partir de 26 de maio de 2022, serão colocados à disposição dos Srs. Acionistas, através dos intermediários financeiros onde possuam as suas ações inscritas na conta de valores mobiliários escriturais, os dividendos relativos ao exercício de 2021 com os seguintes valores por ação, sendo o agente pagador nomeado para o efeito o Banco Santander Totta, S.A.:

Dividendo Ilíquido/por ação 0,194 €
Taxa IRS / IRC (28% / 25%)* 0,05432 € / 0,0485 €
Dividendo Líquido/por ação 0,13968 € / 0,1455 €

(*) A taxa liberatória de retenção na fonte aplicável será de 35%, sempre que os dividendos sejam pagos ou colocadas à disposição de: (i) contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais, ou (ii) entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por portaria do Membro do Governo responsável pela área das Finanças.

O pagamento dos dividendos das ações com o código ISIN PTSNCOAM0006 será efetuado através da Central de Valores Mobiliários.

Para efeitos de isenção de tributação, de dispensa de retenção na fonte ou de redução da taxa de retenção na fonte de imposto sobre o rendimento (IRS/IRC), os Srs. Acionistas deverão verificar a caracterização da sua situação tributária e fazer prova de todos os factos de que dependem as referidas exceções, junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as respetivas ações.

Os dividendos pagos aos Srs. Acionistas, pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em território português e tributados em sede de IRS, estão sujeitos a uma taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da opção de englobamento dos dividendos distribuídos (50% do valor) juntamente com o restante rendimento tributável, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais.

Os dividendos pagos aos Srs. Acionistas, pessoas coletivas residentes para efeitos fiscais em território português e tributados em sede de IRC, estão sujeitos a uma retenção na fonte à taxa de 25%, a qual tem a natureza de imposto por conta do IRC, exceto quando se trate de dividendos pagos ou colocados à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os dividendos pagos aos Srs. Acionistas não residentes que não tenham estabelecimento estável em território português ou que, tendo-o, não lhe sejam imputáveis, estão sujeitas a retenção na fonte com carácter definitivo (28% IRS e 25% IRC).

As ações serão transacionadas sem direito a dividendos a partir do segundo dia útil anterior (24 de maio de 2022) ao dia de pagamento, inclusive.

Maia, 05 de maio de 2022

Pelo Conselho de Administração,